

## LEI Nº 341/2003

## “ DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO EM IRUPI-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica denominado CENTRO SOCIAL PASTOR ADILSON BENDO DE FREITAS, o Prédio público localizado á rua Alcides Ribeiro, onde funciona a ADESI, o SEPASI, a RADIO COMUNITÁRIA DE IRUPI, o DETRAN, o NAC e o COMASI.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRUPI, ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E TRÊS.

LUIZ LOURENÇO DA SILVA  
Presidente da Câmara